

**1º TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO Nº 11/2011** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL**, que tem por objeto a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA, objetivando a implantação da obra do CORREDOR METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – LOTE 03.

**A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEc**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, RUI KIYOSHI HARA e GIL FERNANDO BUENO POLIDORO, respectivamente, de um lado e, de outro lado, o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 97.548.920/0001-80, com sede à Rua Santa Helena, nº 613, Loturama, Pinhais, neste ato representada por CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 735.██████████ 91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (1.º) referente ao Contrato nº 11/2011, atendendo ao contido no Protocolo nº 11.486.369-6 e nas Leis nº 8.666/93 e 15.608/07, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- O presente Aditivo possui como objeto a alteração contratual considerando conveniência e aspectos técnicos deduzidos no respectivo procedimento estabelecido mediante protocolo já referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função de tal alteração, a cláusula sexta – Do Pagamento, do contrato 11/2011, passa a ter a seguinte redação:

"A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente executados, após apresentação da Nota Fiscal, junto ao Protocolo da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, com o CNPJ 07.820.337/0001-94, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento;
- b) Certidões de tributos municipal, estadual e federal;
- c) Comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007;
- d) Aceite e aprovação, dos produtos de cada fase definida no parágrafo primeiro, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da CONTRATANTE.

**§ 1º.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetivação das etapas a seguir:

**A) PARA O TRECHO - C 01**

**CONTORNO LESTE (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) - BR-116 KM 125,2 (FAZENDA RIO GRANDE )**

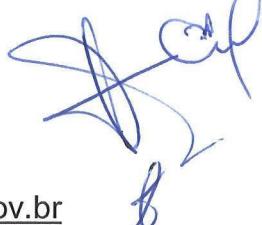
**VALOR R\$ 562.774,09 (40 % DO VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO)**

% PAGTO	ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
30%	DIAGNÓSTICO	RA-01 12/02/2012	RA-02 12/03/2012						
20%	ANTEPROJETO			RA-03 12/04/2012	RA-04 12/05/2012				
30%	PROJETO EXECUTIVO					RA-05 12/06/2012	RA-06 12/07/2012	RA-07 12/08/2012	
20%	OUTROS SERVIÇOS							RM 12/08/2012	RF 12/09/2012

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Rua Mário João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)

- a) A etapa do **DIAGNÓSTICO** corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/03/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 01**, em **12/02/2012. (RELATÓRIO ENTREGUE EM 29/02/2012)**
- a.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 02**, em **12/03/2012. (RELATÓRIO ENTREGUE EM 02/04/2012)**
- b) A etapa do **ANTEPROJETO** corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/05/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, em **12/04/2012.**
- b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, em **12/05/2012.**
- c) A etapa do **PROJETO EXECUTIVO** corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/08/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- c.1) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, em **12/06/2012.**
- c.2) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, em **12/07/2012.**



c.3) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 07**, em **12/08/2012**.

c.4) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega da Minuta Relatório Final **RM**, em **12/08/2012**.

d) A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **12/09/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

d.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **12/09/2012**.

#### **B) PARA O TRECHO - C 02a**

**BR-116 KM 125,5 (FAZENDA RIO GRANDE) - BR-116 KM 121,4 (CURITIBA)**

**VALOR R\$ 422.080,57 (30 % DO VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO)**

% PAGTO	ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
30%	DIAGNÓSTICO	RA-01 12/02/2012	RA-02 12/03/2012						
20%	ANTEPROJETO			RA-03 12/04/2012	RA-04 12/05/2012				
30%	PROJETO EXECUTIVO					RA-05 12/06/2012	RA-06 12/07/2012	RA-07 12/08/2012	
20%	OUTROS SERVIÇOS							RM 12/08/2012	RF 12/09/2012

a) A etapa do DIAGNÓSTICO corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **12/03/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:



a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,5 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 01**, em **12/02/2012. (RELATÓRIO ENTREGUE EM 29/02/2012)**

a.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,5 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 02**, em **12/03/2012. (RELATÓRIO ENTREGUE EM 02/04/2012)**

b) A etapa do ANTEPROJETO corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/05/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, em **12/04/2012.**

b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, em **12/05/2012.**

c) A etapa do PROJETO EXECUTIVO corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/08/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

c.1) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, em **12/06/2012.**

c.2) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, em **12/07/2012.**

c.3) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 07**, em **12/08/2012.**

c.4) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega da Minuta Relatório Final **RM**, em **12/08/2012**.

d) A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **12/09/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

d.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **12/09/2012**.

### C) PARA O TRECHO - C 02b

**BR-116 KM 121,4 (CURITIBA) - PR-423 -(ARAUCÁRIA)**

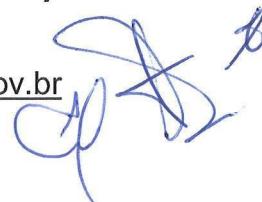
**VALOR R\$ 422.080,57 (30 % DO VALOR TOTAL DO SALDO DO CONTRATO)**

% PAGTO	ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
30%	DIAGNÓSTICO	RA-01 12/02/2012	RA-02 12/03/2012						
20%	ANTEPROJETO			RA-03 12/04/2012	RA-04 12/05/2012				
30%	PROJETO EXECUTIVO				RA-05 12/06/2012	RA-06 12/07/2012	RA-07 12/08/2012		
20%	OUTROS SERVIÇOS							RM 12/08/2012	RF 12/09/2012

a) A etapa do DIAGNÓSTICO corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **12/03/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,5 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 01**, em **12/02/2012**. (**RELATÓRIO ENTREGUE EM 29/02/2012**)

- a.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,5 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 02**, em **12/03/2012. (RELATÓRIO ENTREGUE EM 02/04/2012)**
- b) A etapa do ANTEPROJETO corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/05/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, em **12/04/2012.**
- b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, em **12/05/2012.**
- c) A etapa do PROJETO EXECUTIVO corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em **12/08/2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:
- c.1) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, em **12/06/2012.**
- c.2) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, em **12/07/2012.**
- c.3) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 07**, em **12/08/2012.**
- c.4) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (2,25 % do valor total do saldo do contrato),na entrega da Minuta Relatório Final **RM**, em **12/08/2012.**
- d) A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (30% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **12/09/2012**. Esta



etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

d.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **12/09/2012**.

**§ 2º.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supramencionadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em função da nova redação da cláusula sexta do contrato 11/2011, fica inserida a presente condição que estabelece que os prazos de entrega estipulados para todos os relatórios dos trechos referidos na cláusula anterior, poderão ser alterados, caso ocorra atraso na análise a ser realizada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: Caso tal hipótese venha a ocorrer, a contratante concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega ao contratado do ofício que comunica o resultado da análise da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em função das alterações ora promovidas, fica inserido no item 7 do Termo de Referência, parte integrante da Concorrência Pública 03/2011 e do Contrato 11/2011, as seguintes modificações:

## "7. RELATÓRIOS

Os prazos parciais de cada relatório é o que consta nos quadros 3.1 a 3.3 e o escopo de cada etapa deve ser preenchido conforme discriminado no Anexo TERMO DE REFERENCIA

### QUADRO 3.1 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO

TRECHO C 01 - BR-CONTORNO LESTE (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) - BR-116 KM 125,2 (FAZENDA RIO GRANDE )

ETAPAS	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
30% <b>DIAGNÓSTICO</b>	RA-01 12/02/2012	RA-02 12/03/2012						
20% <b>ANTEPROJETO</b>			RA-03 12/04/2012	RA-04 12/05/2012				
30% <b>PROJETO EXECUTIVO</b>					RA-05 12/06/2012	RA-06 12/07/2012	RA-07 12/08/2012	
20% <b>OUTROS SERVIÇOS</b>							RM 12/08/2012	RF 12/09/2012





QUADRO 3.2 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO

TRECHO C 02a - BR-116 KM 125,5 (FAZENDA RIO GRANDE) - BR-116 KM 121,4 (CURITIBA)

ETAPAS		fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
30%	DIAGNÓSTICO		RA-01 12/02/2012	RA-02 12/03/2012					
20%	ANTEPROJETO				RA-03 12/04/2012	RA-04 12/05/2012			
30%	PROJETO EXECUTIVO						RA-05 12/06/2012	RA-06 12/07/2012	RA-07 12/08/2012
20%	OUTROS SERVIÇOS							RM 12/08/2012	RF 12/09/2012

QUADRO 3.3 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO

TRECHO C 02b - BR-116 KM 121,4 (CURITIBA) - PR-423 -(ARAUCÁRIA)

ETAPAS		fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
30%	DIAGNÓSTICO		RA-01 12/02/2012	RA-02 12/03/2012					
20%	ANTEPROJETO				RA-03 12/04/2012	RA-04 12/05/2012			
30%	PROJETO EXECUTIVO						RA-05 12/06/2012	RA-06 12/07/2012	RA-07 12/08/2012
20%	OUTROS SERVIÇOS							RM 12/08/2012	RF 12/09/2012

A projetista contratada deverá apresentar relatórios mensais, conforme acima indicados, em **2 (duas) vias**, no modelo A4 e A3 (ABNT) para textos e para desenhos gráficos respectivamente, devidamente protocolado na COMEC/PR, contendo os serviços desenvolvidos em cada período, bem como o seguinte:

- ✓ anotação de responsabilidade técnica (ART);
- ✓ photocópias das ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do Projeto Executivo;
- ✓ registro de eventual substituição de técnico responsável;:

**A) PARA O TRECHO C 01**

**CONTORNO LESTE (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) - BR-116 KM 125,2 (FAZENDA RIO GRANDE )**



- a) O Relatório de Andamento **RA-02** com as correções do Relatório RA-01, se for o caso, a ser apresentado em **12/03/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Diagnóstico;
- b) O Relatório de Andamento **RA-04** com as correções do Relatório RA-03, se for o caso, a ser apresentado em **12/05/2012**, deverá conter todos produtos finais desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- c) O Relatório de Andamento **RA-07** com as correções do Relatório RA-05 se for o caso, a ser apresentado em **12/08/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;
- d) O Relatório Final **RF** a ser apresentado em **12/09/2012**, deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

**B) PARA O TRECHO C 02a**

**BR-116 KM 125,5 (FAZENDA RIO GRANDE) - BR-116 KM 121,4 (CURITIBA)**

- a) O Relatório de Andamento **RA-02** com as correções do Relatório RA-01, se for o caso, a ser apresentado em **12/03/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Diagnóstico;
- b) O Relatório de Andamento **RA-04** com as correções do Relatório RA-03, se for o caso, a ser apresentado em **12/05/2012**, deverá conter todos produtos finais desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- c) O Relatório de Andamento **RA-07** com as correções do Relatório RA-05 se for o caso, a ser apresentado em **12/08/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;
- d) O Relatório Final **RF** a ser apresentado em **12/09/2012**, deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

**C) PARA O TRECHO C 02b**

**BR-116 KM 121,4 (CURITIBA) - PR-423 -(ARAUCÁRIA)**

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)

- a) O Relatório de Andamento **RA-02** com as correções do Relatório RA-01, se for o caso, a ser apresentado em **12/03/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Diagnóstico;
- b) O Relatório de Andamento **RA-04** com as correções do Relatório RA-03, se for o caso, a ser apresentado em **12/05/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- c) O Relatório de Andamento **RA-07** com as correções do Relatório RA-05 se for o caso, a ser apresentado em **12/08/2012**, deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;
- d) O Relatório Final **RF** a ser apresentado em **12/09/2012**, deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

#### QUADRO 4 - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E MINUTAS

Nº DO VOLUME	TÍTULO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	Nº DE VIAS IMPRESSAS		Nº DE VIAS DIGITAL
				Minuta	Rel.Final	Rel.Final
01	Relatório do Projeto	A-4	Xerox ou similar	02	06	02
02	Projeto de Execução	A-3	Xerox ou similar	02	06	02
03	Projeto de Desapropriação	A-4	Xerox ou similar	02	02	02
04	Orçamento	A-4	Xerox ou similar	02	02	02

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de julho de 2012.

**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da RMC Diretor

**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Presidente da COMEC

**CONSÓRCIO ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL**  
CARLOS VALÉRIO AVIS DA ROCHA